

LEI Nº 219 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1974

PEDRO SOLDERA, Prefeito Municipal de Taguaí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu promulgo a seguinte lei:
ARTº 1º - Fica Aprovado o orçamento geral do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA no montante de Cr\$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

ARTº 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do anexo II e seus sub-anexos, de conformidade com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A S	C O R R E N T E S	Cr\$1.020.000,00
RECEITA TRIBUTARIA.....	Cr\$	419.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr\$	58.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	Cr\$	521.000,00
RECEITAS DIVERSAS.....	Cr\$	<u>19.000,00</u>

R E D E I T A S	D E	C A P I T A L	Cr\$ 230.000,00
OPERAÇÃO DE CREDITO.....	Cr\$	1.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.....	Cr\$	25.000,00	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>204.000,00</u>	
T O T A L	D A	R E C E I T A	O R Ç A M E N T A R I A.....Cr\$1.250.000,00

ARTº 3º - A DESPESA SERÁ realizada na forma dos quadros analíticos constante do anexo III desta lei, respectivos sub-anexos, conforme a discriminação seguinte:

0- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	Cr\$ 123.786,00
1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	Cr\$ 160.620,00
2- DEFESA E SEGURANÇA.....	Cr\$ 2.160,00
3- RECURSOS NATURAIS E AGROPECUARIOS.....	Cr\$ 3.000,00
4- VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO.....	Cr\$ 375.356,00
5- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 138.178,00
6- SETOR DE SAÚDE.....	Cr\$ 6.400,00
7- BEM ESTAR SOCIAL.....	Cr\$ 47.800,00
8- SERVIÇOS URBANOS.....	Cr\$ 387.400,00
S O M A	Cr\$ 1.244.700,00

=====

ARTº - 4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I- Efetuar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco - por cento) do total da Receita estimada.

II- Abrir créditos suplementares até 50% (cincoenta por cento) das dotações referentes as verbas de custos de serviços (3.1.0.0), investimentos (4.1.0.0) e Inversões Financeiras (4.2.0.0)

ARTº - 5º- A execução das despesas variáveis dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 50% (vincoenta por cento).

§ UNICO:- Se no decorrer do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos poderão ser liberadas, por Decreto do Prefeito Municipal, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

ARTº 6º - A secretaria, movimentará as dotações próprias de pessoal (3.1.1.0) e de material (3.1.2.0) e serviços de Terceiros (3.1.3.0) e os serviços de Obras e Viação movimentará as dotações de obras Publicas (4.1.1.0) equipamentos e instalações(4.1.2.0), todas discriminadas nos quadros - analíticos por unidades administrativas.

ARTº - 7º - A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO SOLDERA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

JOSÉ AURELIO BORANCA
DIRETOR DA SECRETARIA